



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE  
GESTÃO DE RESÍDUOS N° 00022/2012  
(S02051-201202)**

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**EcoDC - Digitalização, Destruição Segura e Reciclagem de  
Documentação Confidencial, Lda.**

com o NIPC 508 655 480, para a instalação sita na Rua de Santo António, Lote 3, Armazém B, A-dos-Rolhados, freguesia de Mem Martins e concelho de Sintra, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 17 de Fevereiro de 2017.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2012

A Presidente

Teresa Almeida

## Especificações anexas ao Alvará n.º00022/2012

O presente Alvará é concedido à empresa EcoDC - Digitalização, Destruição Segura e Reciclagem de Documentação Confidencial, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea g) do n.º1 do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, para armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos.

### **1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:**

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11<sup>(\*)</sup>.
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12  
(com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

<sup>(\*)</sup> Este R incluiu operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a Trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, o reembalamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

As operações de gestão em causa consistem na receção, triagem manual, Trituração, prensagem, enfardamento ou acondicionamento e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

No que respeita aos resíduos já triados, as operações consistem no eventual reacondicionamento e armazenagem até atingir quantidades que justifiquem o envio para operadores licenciados para a sua valorização.

#### **Capacidades:**

A capacidade instantânea de armazenagem é de 12 toneladas.

A capacidade de Trituração é de 200 toneladas por ano.

A capacidade anual autorizada para gestão de resíduos é de 205 toneladas.



## Especificações anexas ao Alvará n.º00022/2012

### 2-Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

09 01 07 Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata.

09 01 08 Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 39 Plásticos.

20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas (CD, DVD, Disquetes, etc.)

Nota: Todos os resíduos são sujeitos às operações R12 e R13

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho, nomeadamente:

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.



## Especificações anexas ao Alvará n.º00022/2012

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 73/2001.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Sintra.



## Especificações anexas ao Alvará n.º00022/2012

3.12- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Sintra (posterior a 2008).

3.13- As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro.

3.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, sujeitas a licença ou registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.15- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

3.16- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

### 4-Identificação do Responsável Técnico (RT)

José Costa Pereira

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação está inserida numa zona industrial, sendo constituída por um pavilhão com 118,80 m<sup>2</sup>, dotado de sistema de deteção e combate a incêndios. A instalação possui serviços administrativos (1º piso) e instalações sociais, com sanitários e balneário. Está previsto o funcionamento com um funcionário.

## Especificações anexas ao Alvará n.º00022/2012

### 5.1- Equipamentos afetos à atividade:

- 1 prensa com capacidade de 100 t/ano
- 2 trituradores industriais de papel com capacidade de 100 t/ano cada
- ferramentas manuais diversas
- equipamento de apoio a cargas e descargas
- balança

### 5.2- Localização e contactos da instalação:

Localização: Rua de Santo António, Lote 3, Armazém B, A-dos-Rolhados  
2725-127 Mem Martins

Freguesia de Mem Martins, Concelho de Sintra

Coordenadas: 38° 49' 06" N, 09° 20' 37" W

Telefone: 214 218 609

Fax: 214 216 133

Endereço eletrónico: [geral@ecodec.pt](mailto:geral@ecodec.pt) / [jcpereira@ecodec.pt](mailto:jcpereira@ecodec.pt)

NIPC: 508 655 480

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

- CAE Principal: 82990 Outras atividades de serviços prestados a empresas, n.e.
- CAE Secundárias: 47990 Comércio a retalho  
38112 Recolha de outros resíduos não perigosos  
38322 Valorização de resíduos não metálicos

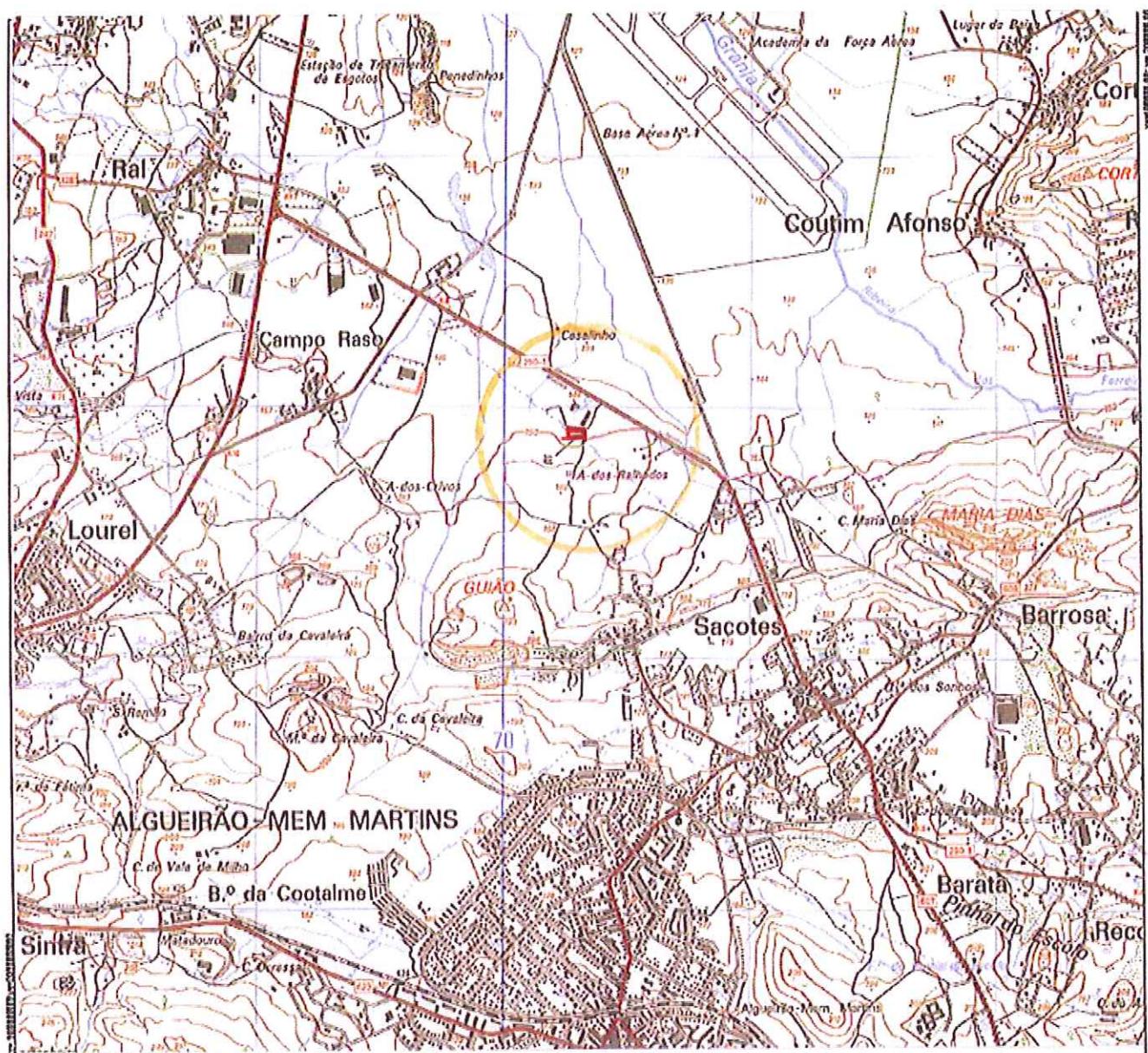
### 6 - Observações

Localização da instalação em planta anexa, Carta 416, 1:25000.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2012.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



**SIG**

Sistema de  
Informação  
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauß, Elipsóide Internacional, Ordem de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo